

## **JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Lima Duarte, 28 de novembro de 2025.

Justifica-se a abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser inserido no orçamento vigente do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAЕ, utilizando-se como fonte de recurso o **excesso de arrecadação**, conforme disposto no art. 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O referido excesso de arrecadação decorre **exclusivamente das compensações financeiras obtidas por meio do contrato firmado com a CEMIG SIM**, empresa integrante do grupo Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, atuante no Ambiente de Contratação Livre (ACL), conhecido como mercado livre de energia.

Nesse modelo de contratação, a energia elétrica é adquirida a preços mais competitivos, permitindo a geração de créditos financeiros provenientes da compensação entre a energia contratada e a efetivamente consumida. Esses créditos geram economia real, refletindo em excesso de arrecadação apurado na fonte específica vinculada à despesa com energia elétrica.

A abertura do presente crédito suplementar tem por finalidade permitir que **o excesso arrecadado nessa fonte seja aplicado para o mesmo fim que lhe deu origem**, qual seja, o pagamento das despesas relacionadas exclusivamente à CEMIG SIM, contribuindo para o fortalecimento da gestão financeira da Autarquia e para a correta alocação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a medida não implica aumento de despesa sem cobertura financeira, tratando-se apenas da adequação orçamentária necessária para absorver recursos efetivamente arrecadados além da previsão inicial, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

**Kalyan Pereira de Oliveira Silva**

Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAЕ